



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.916, de 17/10/07

Processo nº: 48.070

PROJETO DE LEI Nº 9.650

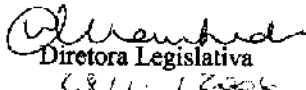
Autor: ANA TONELLI

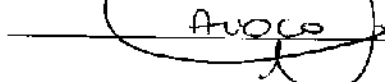
Ementa: Denomina "RUA DOS MARMELOS" via pública do Jardim Marajoara.

Arquive-se.

Allanpeli
Diretor
29/10/2007



Matéria: PL 9.650	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretora Legislativa 28/11/06	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: ms

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador:  Presidente 28/11/06	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 28/11/06

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PD 242/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 24/NOV/06 11:08 048070

PUBLICAÇÃO Rubrica
05/12/2006

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
28/11/2006

APROVADO
Presidente
25/09/2007

PROJETO DE LEI Nº. 9.650

(Ana Tonelli)

Denomina "RUA DOS MARMELOS" via pública do Jardim Marajoara.

Art. 1º. É denominada "RUA DOS MARMELOS" via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

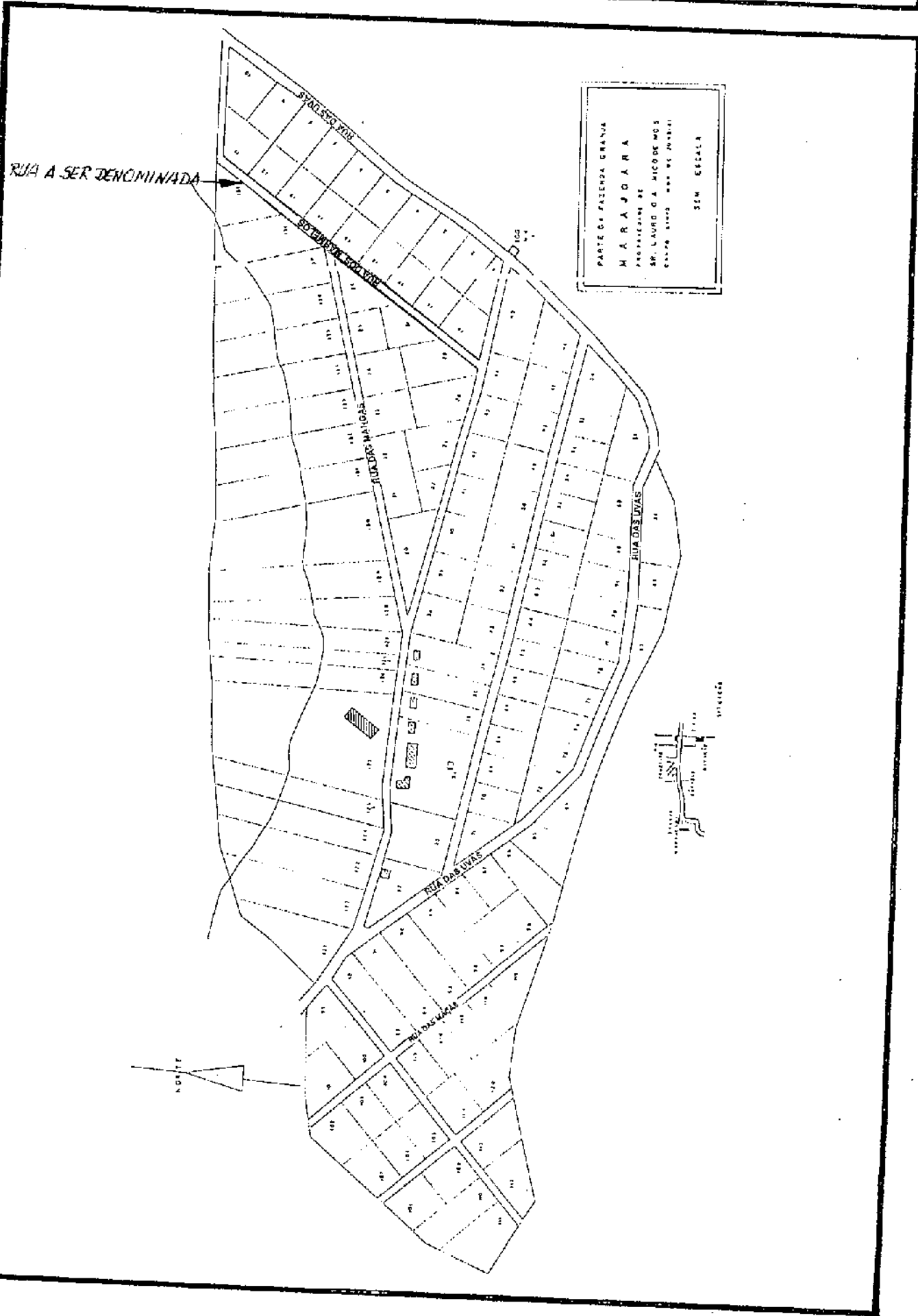
Sala das Sessões, 24/11/2006


ANA TONELLI

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- JARDIM MARAJOARA -

AUTORIA: VEREADORA ANA TONELLI



SEM ESCALA

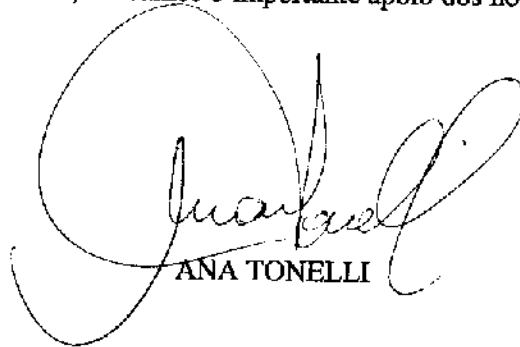


(PL nº. 9.650)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "RUA DOS MARMELOS" via pública do Jardim Marajoara.*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



ANA TONELLI

Marmelo

O **marmelo** é o fruto do marmeleiro, o único membro do género **Cydonia** (a *Cydonia oblonga*) uma planta pertencente à família Rosaceae.

Em Portugal é um fruto que não é normalmente consumido cru, mas cozinhado, nomeadamente fazendo-se marmelada, daí o termo, mas também se consome assado. No Brasil, é consumido quase que exclusivamente na forma industrializada, e os frutos são importados do Uruguai e Argentina.

O marmeleiro é originário das regiões mais amenas da Ásia Menor e Sudeste da Europa.

É uma planta de porte médio (3 a 6 metros), de folhas caducas, de sistema radicular superficial e fasciculado, com tronco tortuoso e copa arredondada, os frutos são, normalmente, amarelos quando maduros, grandes e bastante aromáticos.

O marmeleiro requer menos horas de frio do que a macieira e a pereira, por isso, no Brasil, esta planta pode ser cultivada deste o Rio Grande do Sul até Minas Gerais.

O marmeleiro pode ser propagado vegetativamente por estaquia, mergulhia (de cepa ou em sulcos) e por enxertia (borbulhia ou garfagem) sobre porta-enxertos produzidos vegetativamente.

I Cydonia



Cydonia oblonga Mill.

Cydonia oblonga

Classificação científica

Reino: Plantae
Divisão: Magnoliophyta
Classe: Magnoliopsida
Ordem: Rosales
Família: Rosaceae
Gênero: *Cydonia*
Espécie: *C. oblonga*

Nomenclatura binomial

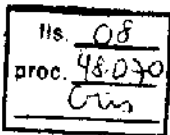
"*Cydonia oblonga*"
Mill.

O **marmelo** é o fruto do marmeleiro, o único membro do gênero



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo



Ofício. AVT. nº. 04.06.06

Jundiaí, 18 de abril de 2006.

Exmo.Sr.

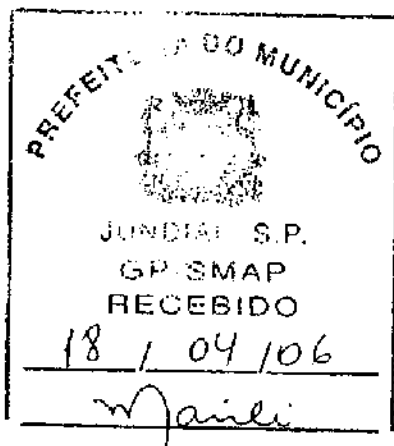
Ari Castro Nunes Filho

DD. Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Nesta

Pelo presente solicito sua deferência junto as Secretarias competentes, no sentido de informar se as ruas das Mangas, das Uvas, das Maçãs e dos Marmelos localizadas no Jardim Marajoara, demonstradas no croqui (anexo) incorporam o patrimônio público e se possuem denominação.

No aguardo da informação solicitada, despeço-me reiterando protesto de consideração e apreço.



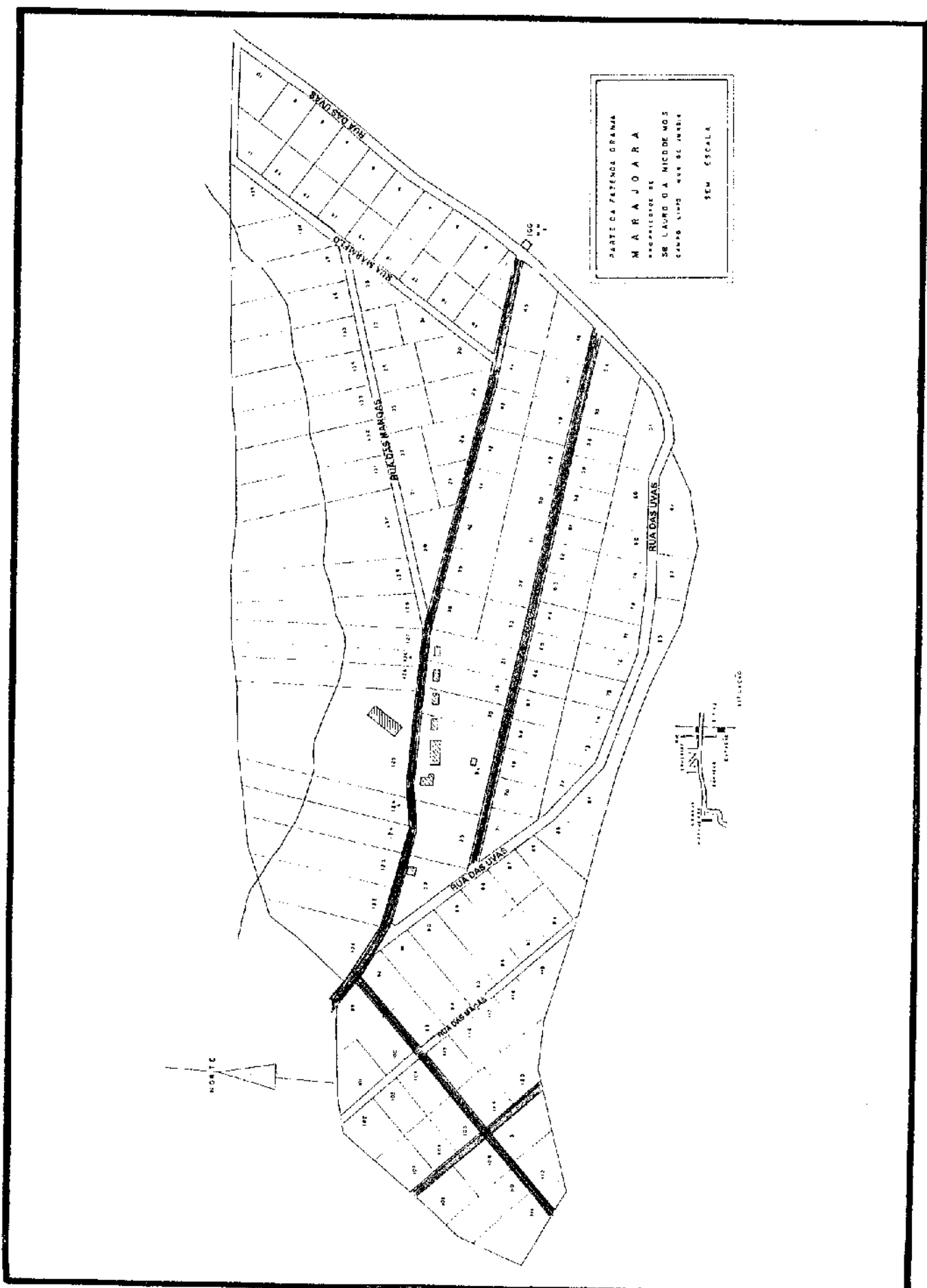
Atenciosamente,

ANA TONELLI
Presidente

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- JARDIM MARAJOARA -

AUTORIA: VEREADORA **ANA TONELLI**





OF. GP/SMAP n.º 55/2006

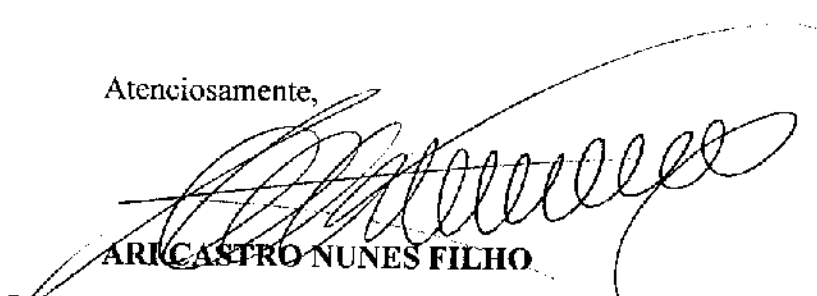
Jundiaí, 05 de maio de 2006.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao que consta do ofício AVT nº 04.06.06, datado de 18 de abril p.p., vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias em questão integram o patrimônio público municipal e são oficiais.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARICASTRO NUNES FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 48.070

PROJETO DE LEI Nº 9.650, da Vereadora **ANA TONELLI**, que denomina "RUA DOS MARMELOS" via pública do Jardim Marajoara.

PARECER Nº 547

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, que denomina "RUA DOS MARMELOS" via pública do Jardim Marajoara, destacada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 10, trata-se de via oficial, que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

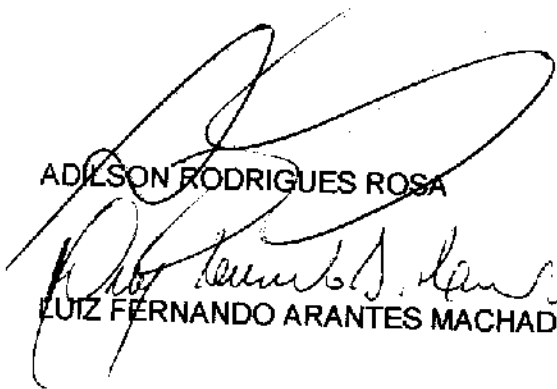
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
28/11/06

Sala das Comissões, 28.11.2006.


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora


ADILSON RODRIGUES ROSA


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO


MARILENA PERDIZ NEGRO




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 01142

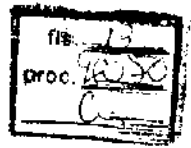
PREFERÊNCIA para apreciação dos projetos de lei de denominação (9.650/06, 9.652/06, 9.806/07 e 9.846/07), constantes da pauta desta Sessão.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação dos projetos de lei de denominação (9.650/06, 9.652/06, 9.806/07 e 9.846/07), constantes da pauta desta Sessão.

Sala das Sessões, 25/09/2007


MARCELO ROBERTO GASTALDO



Proc. 48.070

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.650


Denomina "RUA DOS MARMELOS" via pública do Jardim Marajoara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "RUA DOS MARMELOS" via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

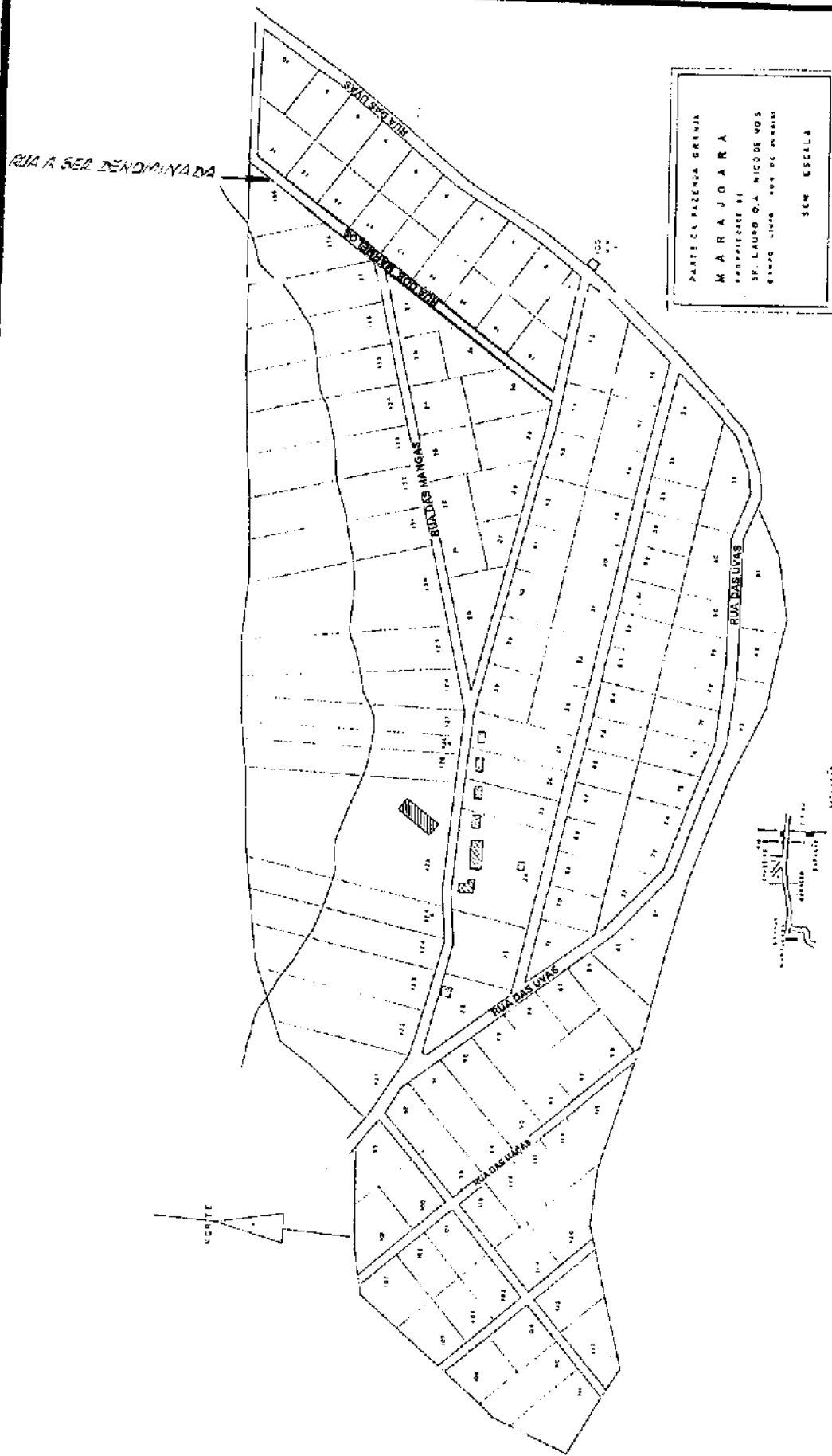

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

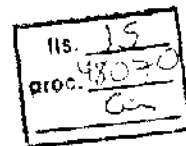
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- JARDIM MARAJOARA -

AUTORIA: VEREADORA **ANA TONELLI**



SEM ESCALA



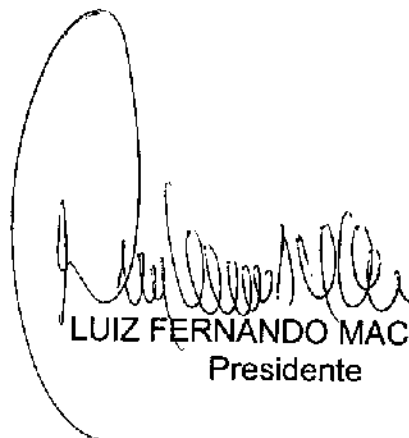
Of. PR/DL 682/2007
proc. 48.070

Em 25 de setembro de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex^a. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.650**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.650
PROCESSO Nº. 48.070
OFÍCIO PR/DL Nº. 682/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/09/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19/10/07

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 384/2007

Processo nº 22.488-4/2007

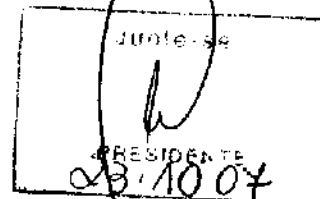
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/OUT/07 16:33 050848

EXPEDIENTE

fls. 17
proc. 48040
Cm

Jundiaí, 17 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 6.916, objeto do Projeto de Lei nº 9.650, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



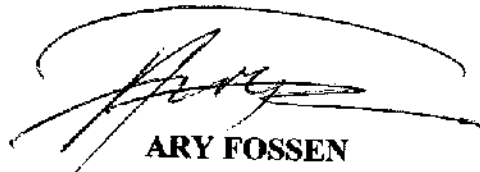
LEI N.º 6.916, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

Denomina “**RUA DOS MARMELOS**” via pública do Jardim Marajoara.

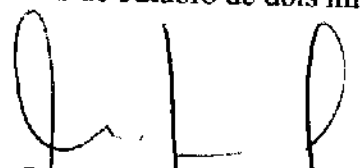
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - É denominada “**RUA DOS MARMELOS**” via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

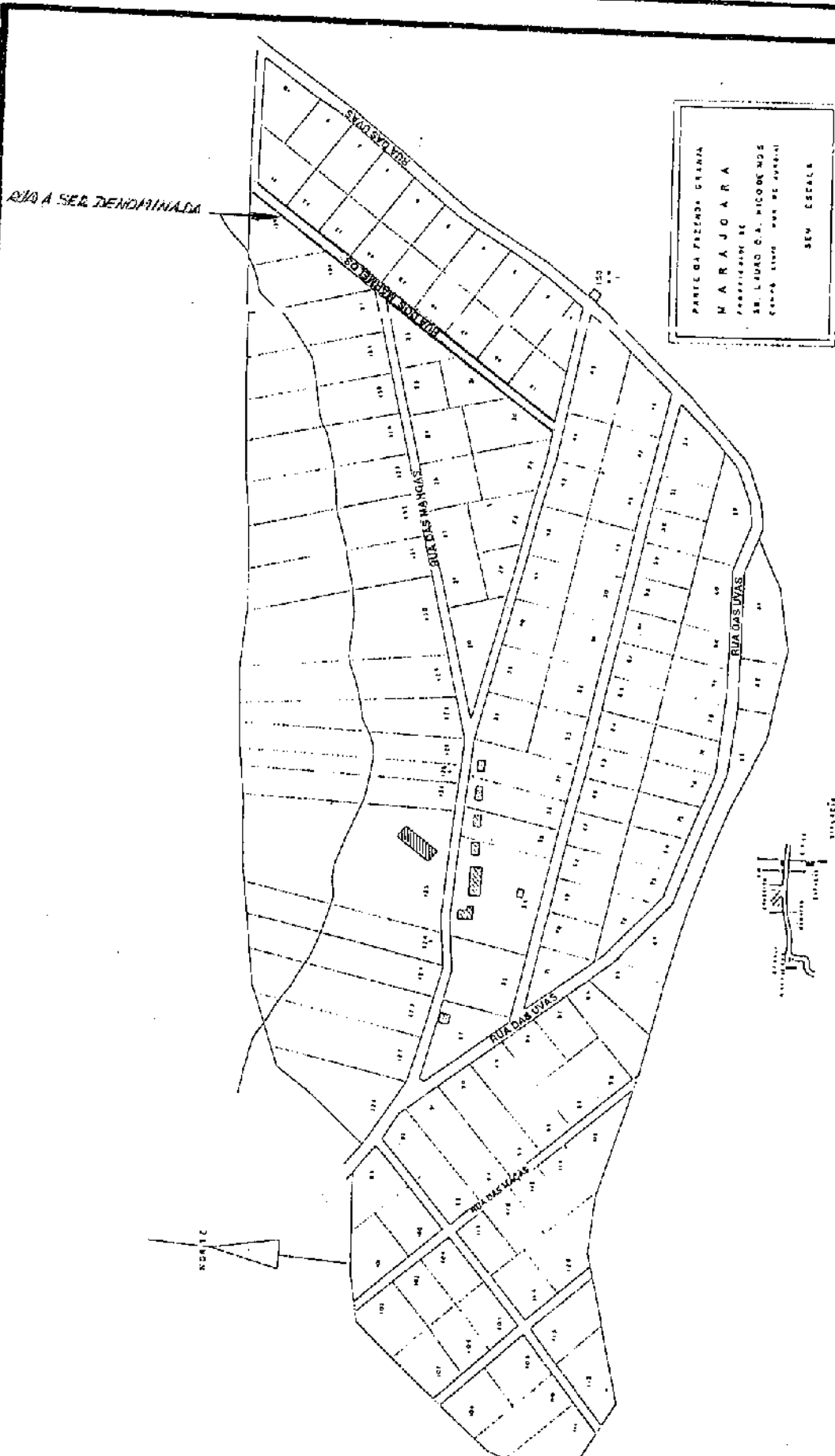
(Lei nº 6.916/2007)

PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

- JARDIM MARAJOARA -

AUTORIA: VEREADORA ANA TONELLI

fls. 19
proc. 48970
Cris





IOM DE 23/10/2007

LEI N.º 6.916, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Denomina "RUA DOS MARMELOS" via pública do Jardim Marajoara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - É denominada "RUA DOS MARMELOS" via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei. :

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos